

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCURSO PÚBLICO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2008**  
**EDITAL Nº. 001/2008**

ADÃO UNIRIO ROLIM, Prefeito Municipal e a Comissão Municipal de Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas nos dias úteis no período de 24 de abril à 09 de maio de 2008, as inscrições para o concurso público de provas e títulos, destinado a selecionar candidatos ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura, Fundações e Autarquia Municipal.

**CAPITULO I**

**1. DOS CARGOS E SEUS DEMONSTRATIVOS**

- 1.1** Os cargos de que trata este concurso, com as respectivas atribuições, números de vagas, carga horária, vencimento inicial e escolaridade exigida são os constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.2** O regime jurídico dos cargos da Prefeitura e da Autarquia Municipal é único e de natureza estatutária e para os cargos das Fundações Municipais é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**CAPITULO II**

**DAS INSCRIÇÕES E DO INGRESSO**

- 1** As inscrições serão recebidas diariamente nos dias úteis, na sede da FUNGAB – Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste, situada à Av. Mato Grosso do Sul nº. 1.220 – Centro, em São Gabriel do Oeste - MS no período acima, nos horários de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 2** Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição que lhe será fornecida no local das inscrições, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital .
- 3** A inscrição poderá ser feita diretamente pelo candidato ou através de procurador legalmente habilitado por procuração pública, ou particular com firma do candidato reconhecida em cartório, elaborada especificamente para esse fim.
- 4** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
  - 4.1** Fotocópia da Carteira de Identidade; Carteira Modelo 19 (estrangeiro); Carteira de Identidade Militar ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente e apresentar o original que, depois de conferido, ser-lhe-á devolvido;
  - 4.2** Fotocópia do CPF.
  - 4.3** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
    - 4.3.1** As taxas de inscrição serão pagas através de depósito em banco em conta indicada, nos seguintes valores:

NIVEIS DE HABILITAÇÃO	VALOR
Nível Médio	50,00
Nível Fundamental	30,00
  - 4.4** Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá comprovar no ato da inscrição que reside na área para a qual irá se inscrever, no mínimo, desde a data da abertura das inscrições.
    - 4.4.1** Á delimitação das áreas de atuação dos Agentes Comunitário de Saúde é a constante do Anexo III deste Edital.

- 4.5** – O candidato receberá no ato da inscrição, o Cartão de Identificação, que deverá ser apresentado no ato da realização das provas, juntamente com o documento de identidade.
- 5** Encerrado o prazo de inscrição, será publicada no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br) a relação nominal dos candidatos cujas inscrições forem deferidas, em ordem alfabética, por cargo, e da qual constará o respectivo número de inscrição e CPF do candidato, bem como aquelas que forem indeferidas.
- 5.1** O candidato deverá recorrer, no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da publicação, ao Presidente da Comissão Municipal de Concurso Público, contra o indeferimento de sua inscrição, a omissão de seu nome ou solicitando a retificação de dados na Relação Nominal dos Inscritos.
- 5.2** O recurso deverá ser digitado ou datilografado devendo constar o nome, o número de inscrição, o cargo a que concorre e os dados que devem ser retificados ou omitidos.
- 6** Não serão aceitas:
- 6.1** Inscrições de candidatos posteriormente ao prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- 6.2** Mudança de cargo;
- 6.3** Inscrição em mais de um cargo.
- 7** São requisitos para ingresso no serviço público municipal:
- 7.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 7.2** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data do encerramento das inscrições.
- 7.3** Ser considerado apto em exame médico-pericial realizado por Profissional/Empresa designada pela Prefeitura Municipal.
- 7.4** Estar quites com as obrigações militares;
- 7.5** Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- 7.6** Não ter sofrido no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- 7.7** Possuir, na data da posse, o nível de escolaridade, habilitação profissional e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo a que concorrer, conforme especificado no Anexo I deste Edital;
- 7.8** Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme o disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas;
- 8** No ato da posse os candidatos deverão apresentar, juntamente com os originais, cópias dos seguintes documentos:
- a) – cartão de Inscrição no PIS/PASEP, se já Cadastrado;
- b) - cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) – cédula de Identidade;
- d) – título de Eleitor com comprovante de votação ou Justificativa de ausência na última eleição. Para os aprovados que possuem domicílio eleitoral em outro Estado, deverá ser obedecido o disposto no artigo 1º da Lei Estadual nº 3.358/2007;
- e) – certificado militar

- f) – certidão de nascimento, se solteiro, ou certidão de casamento com as devidas averbações, se for o caso;
- g) – certidão de nascimento dos filhos, se houver;
- h) – duas fotos 3 x 4, recentes e coloridas;
- i) – comprovante de residência;
- j) – declaração de bens e renda, na forma do artigo 13 da Lei nº 8.429/92;
- l) – certificado de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do cargo ou função;
- m) – comprovante do tipo sanguíneo;
- n) - certidões negativas dos cartórios distribuidores das Justiças Federal e Estadual, que abranjam localidades onde o candidato houver residido nos últimos cinco anos;
- o) - certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos cívicos e políticos;
- p) – certidão de antecedentes criminais fornecida pelas Polícias Federal e Estadual;
- q) – declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, para o caso do candidato aprovado ter ocupado ou ocupar cargo público;
- r) – declaração de tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul expedida por órgão público, se for o caso.

**9** Aos candidatos portadores de deficiência física, é assegurado o direito de se inscreverem para o concurso público, para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual são portadores, sendo-lhes reservadas 3% (três por cento) do total de vagas oferecidas, adotando-se, quando necessário, o critério de arredondamento estipulado em lei. A admissão de portadores de deficiência no certame obedecerá ao que dispõe o Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.

- 9.1** Considera-se deficiência aquelas constantes dos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99
- 9.2** No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 9.3** O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do concurso, tais como, prova em Braille para os deficientes visuais, prova ampliada para os deficientes visuais amblíopes, auxílio de interprete de Libras para os deficientes auditivos, deverá requerê-lo, até a data do encerramento das inscrições, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 9.4** Da mesma forma, o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil seguinte à data do encerramento das inscrições.
- 9.5** A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais estabelecidas nos sub-itens 9.3 e 9.4, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne:
  - a) ao conteúdo das provas;
  - b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
  - c) ao horário e ao local de aplicação das provas;
  - d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 9.6** Da publicação do resultado do concurso constarão duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 9.7** As vagas oferecidas aos portadores de deficiência física e não preenchidas serão destinadas aos candidatos não portadores de deficiência.

**CAPITULO III  
DAS PROVAS  
SEÇÃO I  
DAS PROVAS ESCRITAS**

- 1** As provas serão escritas e práticas serão realizadas no dia 25 de maio de 2008 em horários e locais que serão oportunamente divulgados por publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br).
- 1.1** Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora da data, horário e local estabelecido.
- 1.2** Quando da realização das provas não será permitida a consulta a qualquer tipo de texto, livros, apostilas, bem como a utilização de máquinas calculadoras, telefones celulares ou aparelhos eletrônicos, exceto para os candidatos portadores de deficiência visual que optarem pela prova em Braille, que deverão levar, no dia da prova, reglete e punção, sendo permitido também o uso de soroban.
- 1.3** O tempo máximo de duração das provas teóricas é de 04 (quatro) horas e o tempo mínimo é de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 1.4** Na data da realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de Carteira de Identidade, do cartão de identificação, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 1.5** Os portões de acesso ao estabelecimento onde se realizarão as provas serão fechados exatamente no horário marcado para o início, não sendo permitida em hipótese alguma a entrada de candidatos retardatários.
- 1.6** Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá identificar-se ao fiscal, mediante a apresentação do Cartão de Inscrição e de documento de identidade com foto e assinar a lista de presença.
- 1.7** Após o ingresso à sala o candidato somente poderá dela sair acompanhado de um dos fiscais volantes.
- 1.8** O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal somente o Cartão de Respostas.
- 1.9** O candidato que desejar deixar a sala onde se realizarão as provas, antes do tempo mínimo estabelecido no subitem 1.3 desta Seção, não poderá levar o caderno de provas.
- 1.10** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova. Estes testemunharão o fechamento dos envelopes contendo os cartões de respostas e acompanharão o fiscal até a entrega do mesmo a Comissão Municipal de Concurso Público.
- 1.11** As eventuais ocorrências verificadas durante a realização das provas, bem como qualquer questionamento sobre dúvidas quanto a formulação de questões da prova, deverão, por determinação dos fiscais de sala ou a pedido de qualquer dos candidatos, constarem em ata, para posterior análise da Comissão Municipal de Concurso Público.
- 1.12** Os gabaritos contendo as respostas das questões das provas serão publicados através de edital, na forma estabelecida no item 5 do Capítulo II deste Edital, no dia 26 de maio de 2008.
- 1.13** Os candidatos que não concordarem com as respostas constantes do gabarito publicado, poderá

apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados do 1º dia útil subsequente ao da publicação, devendo o recurso vir acompanhado de justificativa pormenorizada, bem como instruído com cópia de livros, publicações, apostilas, etc., que comprovem erro na formulação da questão ou do gabarito.

- 1.14** Caso algum gabarito venha ser alterado em consequência de eventuais recursos, será republicado, devidamente corrigido.
- 2** Será eliminado do concurso o candidato que:
- 2.1** Deixar de comparecer à prova escrita ou prática, quando for o caso;
- 2.2** For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou utilizando-se de livros, caderno, anotações, apostilas ou outro não permitido;
- 2.3** Faltar com o respeito aos fiscais, aos membros da Comissão de Concurso ou aos demais candidatos ou tumultuar a realização das provas;
- 2.4** Comparecer ao local das provas em visível estado de embriaguez.
- 3** As provas escritas serão elaboradas, corrigidas e avaliadas através de processo computadorizado ou manual pela empresa ou profissional contratado para a realização do concurso, sob a supervisão direta da Comissão Municipal de Concurso Público.
- 4** As provas escritas a que serão submetidos os candidatos ao provimento dos cargos relacionados no Anexo I serão elaboradas de acordo com a escolaridade exigida, contendo questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma correta.
- 4.1** O concurso constará de Provas escritas, nas seguintes modalidades:

**4.1.1** Função: Técnico em Contabilidade:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,0

**4.1.2** Funções: Auxiliar de Administração, Recepcionista, Agente Comunitário de Saúde, Operador de Máquinas e Operador de Máquinas Pesadas;

DISCIPLINAS	QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Língua Portuguesa	13	2,5	32,5
Matemática	12	2,5	30,0
Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5
Prática	eliminatória		

**4.1.3** Ajudante de Operações, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador, Borracheiro, Cozinheiro. Gari, Lavadeira, Merendeiro/cozinheiro, Servente, Servente de Escola, Servente de Obras, Trabalhador Agropecuário em Geral, Zelador e Operador de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, Almoxarife, Encanador, Operador de Bomba/Eletricista.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Língua Portuguesa	20	2,5	50,0
Matemática	20	2,5	50,0

- 4.1.4** As provas de Conhecimentos Específicos serão elaboradas e aplicadas de acordo com o emprego ou função que concorrer o candidato, por área de atuação.
- 4.1.5** As provas escritas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos
- 4.1.6** A nota de cada candidato será a soma dos pontos obtidos em cada disciplina.
- 4.2** Serão reprovados os candidatos que não obtiverem 40% (quarenta por cento) de acertos no conjunto das provas escritas e ou os que tirarem nota zero em qualquer uma das matérias.
- 4.3** O conteúdo programático das provas escritas é o constante do Anexo II deste Edital

## **SEÇÃO II DAS PROVAS PRÁTICAS**

- 1** Os candidatos para os cargos de Auxiliar de Administração, Recepcionista, Operador de Máquinas e Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados farão prova prática, relacionada com a função e terá caráter eliminatório.
- 2** Para as funções de Auxiliar de Administração e Recepcionista serão aplicadas provas práticas de digitação e formatação de um texto no aplicativo MS Word, contendo 750 (setecentos e cinquenta) caracteres, sendo concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para que o candidato possa testar o equipamento colocado à sua disposição e 10 (dez) minutos para a digitação e formatação do texto.
- 2** Para as funções de Operador de Máquinas e Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados serão aplicadas provas práticas de operacionalização de trator e ou caminhão e equipamento de terraplenagem pesado, respectivamente.
- 3** As provas prática serão realizadas na mesma data da prova escrita, em horário e local que será divulgado através de edital publicado na forma do item 5 do Capítulo II deste Edital, não podendo realizar a prova os candidatos retardatários.
- 4** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da prova prática.
- 5** A avaliação das prova práticas dar-se através de conceitos apto ou inapto.
  - 5.1** Será reprovado o candidato que obtiver o conceito inapto.

## **SEÇÃO III DA PROVA DE TÍTULOS**

- 1** A prova de títulos terá caráter classificatório, e será realizada de acordo com os seguintes critérios:
  - 1.1** A entrega dos documentos referentes aos títulos será na mesma data e local da realização das provas escritas, em horário que será divulgado oportunamente, através de fotocópias e originais para conferência.
  - 1.2** Os títulos serão conferidos e avaliados pela Comissão Municipal de Concurso Público, observados os valores em pontos estabelecidos no quadro abaixo:
    - 1.2.1** Para os cargos de Nível médio e Fundamental:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
<b>01</b>	<b>Formação Profissional</b>		
	a) Diploma, Certificado ou Declaração original de curso superior de graduação na área do cargo	4,0	4,0
	b) Diploma, Certificado ou Declaração original de curso superior de graduação em qualquer área.	3,0	3,0
	c) Certificação ou Declaração original de conclusão de cursos de Nível médio, quando não for pré-requisito para o provimento do cargo.	2,0	2,0
<b>02</b>	<b>Tempo de Serviços</b>		
	a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho, certidão ou declaração original, comprobatória de tempo de serviço prestado em empresas ou entidades privadas, na área de atuação do cargo. (por ano de trabalho)	0,75	3,0
	b) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho, certidão ou declaração original, comprobatória de tempo de serviço prestado em órgão da administração pública federal, estadual ou municipal. (Por ano de trabalho)	1,5	6,0
<b>03</b>	<b>Eventos de Capacitação</b>		
	a) Certificados de participação em eventos de capacitação, na área de atuação do cargo, realizado a partir de 2002; com carga horária acima de 100 horas	1,0	4,0
	b) Certificados de participação em eventos de capacitação, na área de atuação do cargo, realizado a partir de 2002; com carga horária de 60 a 99 horas	0,8	3,2
	c) Certificados de participação em eventos de capacitação, na área de atuação do cargo, realizado a partir de 2002; com carga horária de 21 a 59 horas	0,6	2,4
	d) Certificados de participação em eventos de capacitação, na área de atuação do cargo, realizado a partir de 2002; com carga horária de 10 à 20 horas	0,4	1,6

- 1.3** Não serão aceitos comprovantes de eventos que não contenha expressa a carga horária, o período de sua realização, o nome da Instituição e assinatura do responsável.
- 1.4** Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma da carga horário de mais de um título.
- 1.5** Após a entrega os títulos não poderão ser substituídos, tampouco acrescentado novos títulos aos já entregues.

**CAPITULO IV**  
**DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE**  
**SEÇÃO I**  
**DA CLASSIFICAÇÃO**

- 1** As provas teóricas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terão peso 1 (um).
- 2** Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 40% do total dos pontos da prova escrita e não tirar nota zero em qualquer uma das matérias.
- 3** A classificação será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas, com os pontos obtidos nos títulos.

- 4 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final obtida.

## **SEÇÃO II DO DESEMPATE**

- 1 Em caso de empate na pontuação final, o desempate dar-se-á pela seguinte ordem:
- a) De melhor pontuação na prova de conhecimentos específicos;
  - b) De melhor pontuação na prova de Língua Portuguesa;
  - c) De maior pontuação na prova de matemática;
  - d) O mais idoso.

## **CAPITULO V DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 1 Concluída a correção e avaliação das provas, bem como a avaliação dos títulos, depois de calculados os resultados finais, será publicado na forma do item 5 do Capital II deste Edital, a relação dos candidatos aprovados, por cargo, com a respectiva pontuação e classificação.
- 2 Os candidatos poderão interpor recursos nas seguintes fases do concurso:
- 2.1 Após a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
  - 2.2 Após a publicação dos gabaritos;
  - 2.3 Após a publicação do resultado final do concurso
- 3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias a contar do 1º dia útil seguinte ao da publicação do evento.
- 3.1 O recurso deverá ser apresentado através de requerimento, devendo constar o nome, número de inscrição e cargo do candidato e deverá conter justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos aqueles que se basearem em questões meramente subjetivas. No caso de recurso quanto a questões das provas, o recurso deverá ser instruído com documentos (cópias de livros, publicações, textos, etc) que comprovem erro na formulação ou resposta da questão.
  - 3.2 Caso venha ser comprovado que houve erro na formulação da questão, esta será anulada e considerada certa para todos os candidatos.
- 4 Não serão aceitos recursos:
- 4.1 Das respostas dos recursos interpostos;
  - 4.2 Fora do prazo.
- 5 A Comissão apresentará respostas aos recursos interpostos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao prazo final para recebimento dos recursos, as quais serão publicadas no mural da Prefeitura Municipal e no site; [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)
- 6 Havendo interposição de recursos, após serem decididos e analisados e caso haja alteração do resultado final, será publicado novo Edital, na forma do item 1, deste Capítulo e submetido ao Chefe do Poder

Executivo Municipal para a devida homologação.

- 6.1 O ato de homologação do resultado do concurso será publicado na forma do item 5 do Capítulo II deste Edital.

## **CAPITULO VI DA NOMEAÇÃO E POSSE**

- 1 A nomeação/Admissão será feita pelo Prefeito Municipal e pelos responsáveis pelas Fundações e Autarquias e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, de acordo com a necessidade dos serviços.
- 2 O candidato aprovado que vier a ser nomeado/admitido, por ocasião da posse terá que comprovar os requisitos indicados no item 7 e entregar os documentos constantes do item 8, do Capítulo II deste Edital.
- 3 A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou de documentos falsos, apresentados pelo candidato no ato da inscrição ou da posse, importará na anulação daquela e, em consequência, de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.
- 4 A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação/admissão, observando, quando for o caso, o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais do Poder Executivo.
  - 4.1 O candidato que não se apresentar no prazo indicado, para tomar posse e não requerer, no mesmo prazo, prorrogação daquele, por igual período, terá a respectiva nomeação/admissão tornada sem efeito e será considerado como desistente.
- 5 Os Candidatos a Função de Agente Comunitário de Saúde ficam sujeitos antes do início de sua atividades haver concluído com aproveitamento o Curso de qualificação básica de formação ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde.
  - 5.1 Os Candidatos que não obtiverem aproveitamento no Curso serão exonerados do Cargo Assistente de Serviço e da Função de Agente Comunitário de Saúde.

## **CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 1 O concurso de que trata este Edital será realizado pela empresa ÁREA – Planejamento e Assessoria S/S Ltda., registrada no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul – CRA/MS, sob nº. E-0436, sendo-lhe delegada, pela Comissão Municipal de Concurso Público, as atribuições do concurso.
- 2 O candidato inscrito é responsável pela tomada de conhecimento de todas as etapas, datas, horários e locais, referentes ao concurso, que serão devidamente publicadas na forma mencionada no item 5 do capítulo II deste Edital.
- 3 O concurso terá validade por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
- 3 Durante o prazo de validade do concurso, além dos cargos relacionados no Anexo I, de que trata o Capítulo I, poderão ser preenchidos, por candidatos aprovados, os que vierem a vagar no período, bem como os que forem criados por necessidade do serviço.
- 4 Em hipótese alguma será devolvida a taxa de inscrição, ainda que o concurso de que trata este Edital, venha

ser anulado.

- 4 A administração reserva-se o direito de convocar os candidatos habilitados, na medida de suas necessidades, dentro do prazo de validade do concurso.
- 5 As salas onde se realizarão as provas serão fiscalizadas por fiscais designados por ato da Comissão Municipal de Concurso Público.
- 6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Concurso Público, à luz da legislação vigente em especial o Estatuto dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – MS.

São Gabriel do Oeste, 23 de abril de 2008.

**ADÃO UNIRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCURSO PÚBLICO**

**NILMAR CELENTE BERMUDEZ**  
Presidente

**CARLOS ALBERTO SHIMATA**  
Membro

**ALDINO ANTONIO SANGALI**  
Membro